



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997/2.000 - "Um Jeito Novo de Administrar".

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (061) 678-1208 - FAX: 678-1202 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 195, DE 01 DE MARÇO DE 1.999

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTA NA LETRA "A" INCISO II, DO ARTIGO 115 CONBINADO COM O INCISO I DO ARTIGO 148, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um funcionário para atender aos idosos, deficientes e necessitados, da conferência Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O funcionário deverá obedecer os horários de serviço e determinações da conferência, devendo seus serviços ficarem sujeito à fiscalização do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social.

Art. 3º - O contrato deverá obedecer a Lei 8.666/93, e terá prazo máximo de dois anos, proibida a recontração de qualquer pessoa para o cargo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 01 de março de 1.999.

GERALDO MAGEIA CORDEIRO MÁXIMO

Prefeito Municipal

JOSÉ VILMAR SILVA

Chefe de Gabinete

PUBLICAR 01/03/99

RETIRAR 01/03/99

§ 1º DO ARTIGO 85 DA LOMR

Assinatura

Valdemar Barbosa da Silva
Supervisor de Serviço de A
e Desenvolvimento